



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.950 – 19/05/2003

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Agentes Políticos- Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, em 6% (seis por cento) sobre os valores praticados no mês de Abril/2003.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2003.

Arcos, 19 de Maio de 2003.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL